



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO

LEI MUNICIPAL Nº 739/03, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2003.

“Dispõe sobre a venda ou alienação de Veículos do Patrimônio Municipal e da outras providências correlatas”

Eu, **DACIO QUEIROZ SILVA**, Prefeito Municipal de Antonio João-MS, no uso das atribuições a mim conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder executivo Municipal a vender ou alienar, do patrimônio municipal, os seguintes veículos:

- 01 Ambulância, marca Fiat/Elba Weekend IE, Ano/Mod. 1994/94, Chassi 9BD146000R5180902, 67 CV, Comb. Gasolina, Placa HQH 3781;
- 01 Ambulância, marca Imp/Chevrolet Trafic, Ano/Mod. 1996/96, Chassi 8A1T31C1ZTS003124, 80 CV, Comb. Gasolina, Placa HQH 4818;
- 01 Mis/Automóvel, marca GM/Veraneio C1410, Ano/Mod. 1973/73, Chassi C147CBR55327B, 112 CV, Comb. Gasolina, Placa HQH 0020;
- 01 Automóvel, marca Fiat/Uno Mille SX, Ano/Mod. 1997/97, Chassi 9BD146048V5916792, 58 CV, Comb. Gasolina, Placa HQH 5405;

Art. 2º - O produto da arrecadação da venda ou alienação dos veículos acima mencionados, será revertido para pagamento de consertos e recuperação dos veículos destinados ao Transporte Escolar do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2003.


DACIO QUEIROZ SILVA
Prefeito Municipal

CNPJ: 03.567.930/0001-10
Rua Vitério Penzo, 347
CEP: 79910-000

Antonio João

Fones: (067) 435-1211/1212
Centro
Mato Grosso do Sul